

Publicado no
D. J. Nº 7.046
De 25/05/2012
Allison S.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 10/2012 - CGJ

Altera o Provimento nº 05/2010, que dispõe sobre Central de Mandados da Comarca de Teresina.

A Excelentíssima Senhora **EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO já a experiência e prática vivenciada nestes 03 meses de implantação do Provimento nº 05/2010, tempo suficiente para a adequação de procedimentos inerentes a uma Central de Mandados, no presente caso, na Comarca de Teresina, e havendo, pois, a possibilidade de aprimoramento dos serviços judiciários através da alteração da normativa em tela:

CONSIDERANDO a necessidade da observância do princípio da eficiência que como dever da administração, impõe a realização de suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional, objetivando resultados positivos e satisfatórios no modo de atuação do agente e no modo de organizar, estruturar e disciplinar a Administração Pública:

RESOLVE alterar o Provimento nº 05/2010 que dispõe sobre a Central de Mandados da Comarca de Teresina, implementando as seguintes alterações:

Art. 1º. O art. 2º passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, a Comarca de Teresina será dividida em **05 (cinco) Áreas**, na forma do Anexo Único deste Provimento, as quais contarão com o número de Oficiais de Justiça que se fizer necessário, e que serão criadas ou divididas tantas quantas forem necessárias para se atender às exigências dos serviços forenses, **mediante alteração deste provimento.**

...

§ 2º O primeiro rodízio ocorrerá no prazo de **18 meses** da instalação da Central, podendo a periodicidade ser alterada nos demais rodízios por definição do grupo gestor.

Emgrê n heu

Art. 2º. O art.7º passa vigorar com as seguintes alterações e com a inclusão de parágrafo único:

Art. 7º Consideram-se urgentes para efeito deste Provimento, devendo ser cumpridas no mesmo dia em que for determinada a sua expedição, as intimações ou citações para os seguintes atos:

- I- medidas cautelares e antecipação de tutela;
- II- audiência de réu preso;
- III- alvarás de soltura;
- IV- **mandados de prisão;**
- V- liminar em Mandado de Segurança;
- VI- audiências de justificativa prévia em cautelares com prazo inferior a 05 (cinco) dias; e
- VII- *habeas corpus*.

Parágrafo único: o mandado de busca e apreensão de bens móveis não será considerado urgente, devendo ser cumprido no prazo estipulado no art.16 deste provimento.

Art. 3º. O art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.8º. (...)

§ 1º Em cada mandado não constará mais de uma pessoa a ser citada ou intimada, ainda que dela conste mais de uma diligência, **salvo nos casos do artigo 13 deste provimento.**

§ 2º O sistema informatizado não sorteará mandados a oficiais de justiça nos **12 dias** que antecedem seu gozo de férias ou do rodízio.

...

Art. 4º. O art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.9º. (...)

parágrafo único. A Central não receberá os mandados confeccionados fora do padrão estabelecido neste Provimento, desacompanhado dos documentos necessários ou em se tratando de audiência apazada para menos de **18 dias**.

Art.5º. O art.13 passa a vigorar com a seguinte redação:

EmgRibeiro

Art. 13. Nos processos de execução em que os devedores residirem em endereços diversos, será respeitada, para fins de distribuição de mandados, a **região correspondente ao endereço do devedor principal**.

Art.6º. O art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O prazo para devolução dos mandados devidamente cumpridos será de **15 (quinze) dias**, ressalvados os casos de urgência.

Parágrafo único. (...)

Art.7º. O art. 18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. (...)

Parágrafo único. A impossibilidade do fornecimento de veículo não constituirá causa para o não cumprimento da diligência no plantão diário, **salvo os mandados de condução coercitiva e os compreendidos na zona rural**.

Art. 8º. O art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.21.(...)

I (...);

II - observar o prazo de **quinze dias** para devolver os mandados devidamente cumpridos à Central de Mandados;

III - (...);

IV - (...);

V - (...);

VI - (...);

VII - (...);

VIII - (...);

IX - (...);

X - (...);

XI (...).

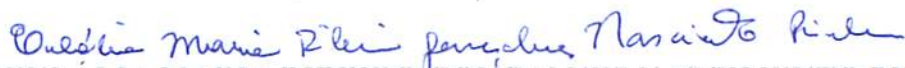
Art. 9º. O art. 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

Emg Pinheiro

Art. 24. A Central de Mandados não receberá para encaminhamento por meio de Oficial de Justiça ofícios e documentos similares, os quais deverão ser postados junto aos Correios ou encaminhados por meio de malote, salvo no caso de ofício dirigido à polícia judiciária acompanhado de mandado de prisão.

Art. 10º. Este Provimento entrará em vigor em 10 (dez) dias a contar da data de sua publicação, tempo necessário para que a Secretaria de Tecnologia, Informação e Comunicação - STIC, deste Tribunal de Justiça, implante as mudanças/alterações necessárias no sistema eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), aos 22 dias do mês de maio de 2012.



Desembargadora **EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO**
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO (REDEFINIÇÃO DE ÁREAS)- Provimento nº 05/2012 Central de Mandados da Comarca de Teresina.

ÁREA I

ZONA CENTRO

BAIRRO VILA / PARQUE / FAVELA

Área ao sul da Av. Frei Serafim FREI SERAFIM - ILHOTAS - Favela da Ilhotas - Vila Ferroviária (norte da linha do trem) PIÇARRA - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS VERMELHA - MACAÚBA - MONTE CASTELO - CRISTO REI - Vila Ferroviária (sul da linha do trem) CIDADE NOVA - PIO XII - SÃO PEDRO - Vila Nova Parnaíba (Prainha) TABULETA - Vila Cajazeiras REDENÇÃO - Vila Nova Jerusalém (Carlota Freitas) TRÊS ANDARES - Vila da Paz - Vila São José da Costa Rica. Área ao norte da Av. Frei Serafim CABRAL - PORENQUANTO - MARQUES DE PARANAGUÁ (parcial) - Área ao sul da Alameda Parnaíba MAFUÁ - MATINHIA (parcial) - Área ao sul da Alameda Parnaíba- Timon-MA.

ÁREA II

ZONA NORTE

BAIRRO VILA / PARQUE / FAVELA

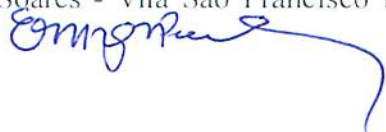
MORRO DA ESPERANÇA - MARQUES DE PARANAGUÁ (parcial) - Área ao norte da Alameda Parnaíba VILA OPERÁRIA - MATINHIA (parcial) - Área ao norte da Alameda Parnaíba PIRAJÁ - ACARAPE - AEROPORTO - PRIMAVERA - Vila Santa Helena - Residencial Primavera MATADOURO - Vila Bom Jesus II - Vila Santo Afonso ALVORADA - Favela da Av. Campo Maior REAL COPAGRE - Vila Nova Stael - Vila Santa Clara SÃO JOAQUIM - Vila São Joaquim - Vila Padre Eduardo - Vila Carlos Feitosa - Vila Apolônia NOVA BRASÍLIA - Vila Pantanal II MAFRENSE - OLARIAS - POTI VELHO- ITAPERU - MEMORARE - ÁGUA MINERAL - Vila Cristalina - Vila Trindade - Vila Risoleta Neves - Vila Cemap - Vila Wall Ferraz BUENOS AIRES - Vila Sinhá Borges - Vila EMBRAPA EMBRAPA - PEDRA MOLE - Vila Cidade Jardim - Vila Meio Norte - Vila Nova I - Vila São José do Alto Bonito - Vila do Avião TABAJARAS - Parque Anita Ferraz - Vila Santa Vitória (Meio Norte II) BOM JESUS - ALTO ALEGRE - SÃO FRANCISCO - MOCAMBINHO - Vila Mocambinho I, II e III - Vila São Francisco Norte - Vila Firmino Filho II - Residencial Poti SANTA ROSA - Parque Brasil I, II e III - Vila Monte Alegre - Vila Monte Verde - Residencial Leonel Brizola - Parque Wall Ferraz AROEIRAS - CIDADE INDUSTRIAL - Parque Stael Freire SANTA MARIA DA CODIPI - Parque Firmino Filho - CHAPADINHA.

ÁREA III

ZONA SUL

BAIRRO VILA / PARQUE / FAVELA

MORADA NOVA - CATARINA - Parque Rodoviário - Vila do Sapo - LOURIVAL PARENTE - Vilas, parques e favelas que ficarem do lado leste da BR-316 (Av. Prefeito Wall Ferraz) - Vila Morada Nova - Vila Concórdia - Favela Zero BELA VISTA - Vilas do Planalto Bela Vista - Vila Grotão do Bela Vista - Vila Nossa Senhora Aparecida - Vila Nossa Senhora de Fátima - Vila Penedo - Vila Planalto Norte - Vila Planalto Sul - Vila Professor Wall Ferraz SÃO LOURENÇO - Residencial Monsenhor Chaves - SANTO ANTONIO - Vilas, parques e favelas que ficarem do lado leste da BR-316 (Av. Prefeito Wall Ferraz) - Parque da Conquista - Vila Cosme e Damião - Vila Lucy Soares - Vila São Francisco I, II e III - Vila Tiradentes - Vila da Rodoviária dos Pobres -



Parque Dagmar Mazza- PARQUE JACINTA - Favela da Praça 05 - Vila Santa Helena PARQUE JULIANA - BRASILAR - PARQUE SUL - ESPLANADA - Parque das Esplanadas PORTAL DA ALEGRIA - Vila da Glória POLO EMPRESARIAL SUL - ANGELOIM - Vila Irmã Dulce - Vila Joana Isabel - Parque Eliana - Parque Cidade Verde - Favela da Rua Coebe - Residencial Betinho - Loteamento 7 Estrelas e Loteamento Boa Vista SANTO ANTONIO (parcial) - Vilas, parques e favelas que ficarem do lado oeste da BR-316 (Av. Prefeito Wall Ferraz) - Parque Bom Jardim - Parque Pioneiro III - Parque Promorar - Parque São Jorge - Vila Planalto Santa Fé I e II - Vila Esplendor - Vila Felicidade (Carmem Lúcia) - Vila Miguel Arraes - Vila Paraíso - Vila Vitória - Vila Boa Vista - Vila Bom Jesus - Vila CIAC - Vila Mariana - Vila Planalto Santo Antônio - Vila São José da Esperança - Vila Santa Rita e Vila Wall Ferraz SANTA CRUZ - Vila Santa Cruz AREIAS - Parque Palmeirais - Vila Alto do Santa Fé - Vila Angélica - Vila Clemente Fortes - Favela das Ruas P, Q e Augusta - Vila da Rua Josias Carneiro - Vila Parque Antártica - Vila Nossa Senhora do Rosário I PROMORAR - Vila Santa Maria PARQUE PIAUÍ - Vila Nova II DISTRICTO INDUSTRIAL - Vila Nossa Senhora do Rosário II - Parque Afonso Gil - Vila Areias (Rua D. Odete e adj.) - Vila Santa Rosa, Vila Carolina Silva e Parque Saci SACI - LOURIVAL PARENTE - Área oeste da BR-316 (Av. Prefeito Wall Ferraz) TRIUNFO - PARQUE SÃO JOÃO - Vila Monte Negro e Parque da Penha SANTA LUZIA - Vila Pulim, Favela da Rua Canaã e Vila Santa Luzia.

ÁREA IV

ZONA LESTE

BAIRRO VILA / PARQUE / FAVELA

SÃO CRISTOVÃO-SANTA ISABEL - Vila Santa Isabel - CAMPESTRE - Vila Samaritana - Vila Santa Maria de Jesus URUGUAI - Vila Ladeira do Uruguai - Vila Santa Joana D'Arc - Vila Planalto Uruguai NOVO URUGUAI - Residencial Dom Avelar - MORADA DO SOL - Favela da Rua João Martins - Favela da Rua Estevão Carvalho - Favela da Rua Augusto Castro - Favela da Rua Heli C. Branco PIÇARREIRA - Favela da Rua Pedro Basílio - Favela da Rua Tomás de Aquino SANTA LIA - Vila Padre Cícero - Vila Amazônia - Favela da Rua Antônio Almeida - Favela da Rua Elias Dib Caddah (Rua da Lama) SAMAPI - Parque Universitário - Vila Madre Teresa I - Vila Madre Teresa II - Vila Morada do Sol - Vila União I, II e III SATELITE - Vila Zoobotânico - Vila Fraternidade - Vila Fraternidade II PORTO DO CENTRO - Vila Firmino Filho I - Vila Porto do Centro - Vila Bandeirante VALE QUEM TEM - Vila Teresa Brito - Parque Governador Mão Santa VERDE LAR - Vila Santa Bárbara - Vila Cidade Leste MORROS - Vila Mirante dos Morros VALE DO GAVIÃO - SOCOPO - Vila Nova Socopo (Coronel C. Lima)- JOQUEI - FÁTIMA - HORTO - Favela da Rua Acésio do Rego Monteiro - Vila Carlos Pádua (Morro da Garrincha) - Vila Miranda Dantas PLANALTO - Vila Profº Camillo da Silveira (em frente ao 5º Batalhão) - Favela da Rua Juiz João Almeida - Vila da Rua Motorista Chicão - Favela da Rua Thomaz Edson - Favela da Rua Adalberto Correia Lima - Favela Belchior Barros - Favela Benigno Lemos - Favela da Rua Dezenove - Favela da Rua Genes Celeste - Favela da Rua Isaac Ferreira - Favela da Rua João Carvalho ININGA - Favela da Rua Ulisses Marques (Vila do Arame) - Vila Parque Ininga - Favela da Rua Aluísio Lima - ZOOBOTÂNICO - Vila Cidade Leste.

ÁREA V

ZONA SUDESTE

BAIRRO VILA / PARQUE / FAVELA

NOIVOS - Vila São José e Vila do Céu SÃO JOÃO - Vila Mandacaru (Divina)- RECANTO DAS PALMEIRAS - LIVRAMENTO - GURUPI - Favela Ferroviária, Residencial Frei Damião e Vila Alto da Ressurreição TODOS OS SANTOS - SÃO RAIMUNDO - Vila São Raimundo ITARARÉ -

Emmanuel

Vila Francisca Lemos - Vila Eugênia Ferraz - Vila São Lázaro - Vila Mariana Fortes - Vila CSU - Vila Flamboyant e Favela Moçambique PARQUE IDEAL - Vila Parque Ideal - Parque Naylândia - Vila Parque Itararé - Vila Universal - Vila Santa Clara e Vila Wall Ferraz III RENASCENÇA - Vila Paris - Vila Padre Luis - Vila Parque Esperança - Residencial Araguaia - Vila Bagdá - Vila Washington Feitosa - Vila Deus Proverá - Vila Progresso COLORADO - Vila Monte Horebe - Parque Colorado - Bell Terra - Bell Terra II (Vila Bom Jesus) BEIRA RIO - Vila Nossa Senhora da Guia TANCREDO NEVES - COMPRIDA - EXTREMA - Vila Verde - Vila Pantanal - Vila Boa Esperança REDONDA - NOVO HORIZONTE - Vila Lucy e Vila Cel. Carlos Falcão PARQUE POTI - Vila Poti I - Vila Poti II e Residencial Firmino Filho SÃO SEBASTIÃO - CUIDOS - VERDE CAP - BOM PRINCÍPIO - Vila Recanto dos Pássaros- SANTANA -

Emgraci